Supremo Tribunal Federal

HABEAS CORPUS 130.599 PARANÁ

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

PACTE.(S) :MARCOS GUIMARÃES DE BARROS JUNIOR

IMPTE.(S) :DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PROC.(A/S)(ES) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

COATOR(A/S)(ES) :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trata-se de *habeas corpus* impetrado pela Defensoria Pública da União em favor de Marcos Guimarães de Barros Junior, contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao agravo regimental no AREsp 330.816/PR.

Não há pedido de liminar.

Colham-se informações, em caráter de urgência, ao Juízo da 4ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu sobre a folha de antecedentes criminais de Marcos Guimarães de Barros Junior, com o envio de cópia das peças que entender pertinentes.

Após, ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora